



"Dá nova redação ao art. 1º da
LEI nº 645/91, e dá providên-
cias."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 645, de 02 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 06 de agosto de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito